

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N° 01/2023

Dispõe sobre Processo Seletivo para provimento do cargo de Diretor das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Olhos D'Água/MG.

O Prefeito de Olhos D'Água no uso de suas atribuições legais, consoante ao disposto na Lei Municipal n° **476 de 13 de setembro de 2022**, que dispõe sobre o processo democrático para escolha dos ocupantes do cargo de Diretor Escolar, consoante à Lei Federal n° **14.113 de 25 de dezembro de 2020**, divulga as normas que compõem o Processo Seletivo para exercer as funções de Diretor nas unidades de Ensino Municipal de Educação Básica no município de Olhos D'Água.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo será regido por este Edital e seus anexos, constituindo-se em **quatro etapas**:

I – Prova de aferição de conhecimento teórico, de caráter eliminatório e classificatório.

II – Prova de títulos, de caráter classificatório, conforme critérios para pontuação dispostos no **Anexo VI**.

III – Eleição dos candidatos por meio de voto direto, secreto e facultativo da comunidade escolar;

IV- Apresentação obrigatória do **Plano de Gestão** para apreciação da comunidade escolar, conforme modelo disposto no **Anexo III**.

1.2 - O processo seletivo democrático, para escolha dos ocupantes dos cargos de Diretor Escolar das unidades de Ensino de Educação Básica de Olhos D'Água será organizado por instituição externa, contratada para este fim, a FS Consultoria e Assessoria em Licitações Ltda, CNPJ 44.799.370/0001/06, consoante com a Lei Municipal 476/2022;

1.3 – A Secretaria Municipal de Educação indicará 01 (um) membro para acompanhar todas as etapas organizadas pela instituição externa contratada, conforme disposto na Lei Municipal 476/2022.

1.4 – A Secretaria Municipal de Educação deverá nomear uma Comissão Organizadora formada por 04 (quatro) membros do Conselho Escolar de cada escola, que elegerá um dos membros para coordenar os trabalhos.

1.5 - A nomeação dos diretores das unidades de ensino de Educação Básica da Rede Municipal será formalizada por ato do Chefe do Executivo Municipal e terá vigência de quatro anos permitindo reeleição, uma única vez, por igual período.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.6- Os diretores de ensino nomeados terão a obrigatoriedade de participar de programas de formação continuada, conforme as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

1.7 -Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e seus anexos, na legislação pertinente e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

1.8 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, o que ocorrerá através do site oficial do Município, cujo endereço é **olhosdagua.mg.gov.br**, no quadro de avisos da Prefeitura, da Secretaria Municipal de Educação e das escolas municipais da rede.

Parágrafo único: O Diretor Escolar deverá desenvolver e cumprir, no exercício do cargo, as 10 (dez) competências previstas na BNC - Base Nacional de Competências, dispostas neste edital, conforme parecer do Conselho Nacional de Educação/ CP 04/2021/MEC, o qual orienta as competências específicas do Diretor Escolar.

2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 - Poderá candidatar-se ao cargo de diretor ou à função de vice-diretor o servidor que comprove:

I – Ser professor ou Especialista da Educação Básica concursado, do quadro de magistério da rede de ensino do município de Olhos D'água.

II - Estar em exercício das atividades laborativas na unidade que pretende se candidatar ao cargo;

III - comprovar tempo de efetivo exercício na docência, por no mínimo, 3 (três) anos, nos cargos de PEB ou EEB;

IV - Possuir Formação Acadêmica na área de Educação, conforme Art. 64 e § 1º e 2º do Artigo 67 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/1996.

V – Estar em situação regular junto à Receita Federal.

VI - Não ter praticado ato que desabone sua conduta profissional, comprovado mediante Declaração do setor de pessoal da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água.

VII– Não possuir faltas injustificadas nos últimos 03 (três) anos na Rede Municipal de Ensino.

VIII – Estar apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária.

IX– Estar em dia com as obrigações eleitorais;

X – Não estar, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da escolha para o cargo ou função, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória.

XI– Não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar em órgão integrante da Administração Pública direta ou indireta, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da escolha para o cargo ou função, observado, no que couber, o disposto no artigo 29 da Lei nº 21.710, de 30 de junho de 2015.

Parágrafo 1º - O servidor que, no ato da inscrição, estiver exercendo o cargo de diretor na escola para a qual pretende candidatar-se fica dispensado da comprovação de tempo mínimo de 3 (três) anos de exercício, de que trata o inciso II deste artigo.

Parágrafo 2º - O candidato ao cargo de direção, deverá apresentar, no ato de inscrição, **Plano de Gestão** que contemple as dimensões pedagógica, de pessoas, administrava e financeira, na

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

perspectiva democrática, participativa e transparente, voltada para os resultados de aprendizagem dos estudantes. Conforme modelo disposto no **ANEXO III** deste edital.

3. INSCRIÇÃO

3.1 - Os interessados em participar do processo seletivo de diretor deverão se inscrever junto à Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Educação de Olhos D'água, conforme cronograma estabelecido neste edital.

3.2 – Para efetivar a inscrição, o candidato deverá preencher formulário próprio, conforme disposto no **Anexo II** deste edital, e protocolará o mesmo, juntamente com o **Plano de Gestão e a documentação** exigida, em envelope tipo ofício, identificado e endereçado à Comissão Organizadora, dentro do prazo estabelecido no cronograma.

3.3 - O candidato somente poderá se inscrever na unidade escolar onde atua.

Parágrafo único: Em caso de não haver candidato aprovado, para quaisquer uma das unidades escolares, o chefe do Poder Executivo Municipal poderá indicar servidor que tenha sido aprovado no processo, em unidade diferente daquela em que este tenha sido inscrito.

3.4 - Antes de efetuar o procedimento de inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, assim como certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.5 - Os candidatos deverão apresentar no ato da Inscrição:

- a) Cópia do diploma ou histórico de graduação em qualquer curso da área de Educação.
- b) Certidão de antecedentes criminais, das cidades da Jurisdição onde tenham residido nos últimos cinco anos: da Justiça Federal, da Justiça Estadual ou do Distrito Federal.
- c) Certidão de quitação das obrigações eleitorais, emitida pela Justiça Eleitoral .
- d) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal e Polícia Civil do Distrito Federal ou dos Estados em que tenha residido nos últimos cinco anos.
- e) Cópia do Comprovante de endereço.
- f) Cópia da Identidade e CPF.
- g) Plano de Gestão que contemple as dimensões: pedagógica, de pessoas, administrativa e financeira, na perspectiva democrática, participativa e transparente, voltada para os resultados de aprendizagem dos estudantes, conforme modelo no **Anexo III**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

h) Os candidatos deverão, no ato da inscrição, encaminhar à comissão organizadora da escola, em envelope lacrado e identificado (nome, endereço, telefone) contendo cópia dos comprovantes de títulos; tais como: Graduação, Pós-Graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), Pós-Graduação *Latu sensu* na área de Educação. Diploma/certificado de cursos de aperfeiçoamento na área da Educação, com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas. (Serão computados no máximo três cursos).

i) Para fins de **classificação**, serão considerados apenas os títulos mencionados neste edital.

3.4 - Os candidatos deverão apresentar declaração firmada pelos mesmos em que conste:

a) Não estar cumprindo sanção penal, civil, administrativa por atos de improbidade administrativa, previstos nos artigos 9º, 10, 11, da Lei Federal nº 8.429/92, aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como, pelo Legislativo, Judiciário das esferas federal, estadual ou municipal, conforme modelo no Anexo IV.

b) Não possuir condenação, com trânsito em julgado, em processo criminal na Justiça Comum, Justiça Federal, Justiça Militar Federal e Justiça Militar Estadual, ou mesmo em Juizado Especial Criminal Estadual ou Juizado Especial Federal Criminal, de nenhum Estado da República Federativa do Brasil, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme modelo no anexo IV.

3.5 - Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

3.6 - As informações constantes no **Requerimento de Inscrição** são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura de Olhos D'Água e a Comissão Organizadora de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto.

3.7 - A declaração falsa dos dados constantes no **Requerimento de Inscrição**, que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.8 - O resultado da análise das inscrições será divulgado nos quadros de avisos das escolas, da prefeitura e no site oficial do município de Olhos D'Água: <https://olhosdagua.mg.gov.br>, conforme cronograma deste Edital.

3.9 - O candidato que necessitar de atendimento especial para realização das provas indicará no **Requerimento de Inscrição** os recursos especiais necessários a tal atendimento.

3.10 - O candidato que solicitar atendimento especial deverá entregar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, que justifique o atendimento especial solicitado, juntamente com o formulário de inscrição.

3.11 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá indicar na solicitação de inscrição, atendimento especial para tal fim, acompanhado de cópia da certidão de

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

nascimento da criança e da indicação de um acompanhante adulto que será o responsável pela guarda da criança, juntamente com o formulário de inscrição.

3.12 - Será concedido tempo adicional à candidata lactante, limitado a até 30 (trinta) minutos, para garantia da igualdade de participação da mesma, para compensação do tempo de parada destinado à amamentação.

3.13 - Caso a criança ainda não tenha nascido até o término das inscrições, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

3.14 - A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, por decisão fundamentada da Administração Pública Municipal.

3.15 – Aos portadores de necessidades especiais serão assegurados 10% (dez por cento) das vagas no presente processo seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições das tarefas a serem desenvolvidas pela função pleiteada.

3.16 - Os portadores de necessidades especiais deverão anexar atestado médico que descreva a situação.

3.17 - Será considerada portadora de deficiência a pessoa que se enquadre nas categorias definidas no art. 4º do Decreto Federal 3.298, de 20.12.1999 e na Lei estadual 21.458/2014.

3.18 - As vagas definidas para deficientes que não forem preenchidas por falta de candidato, poderão ser aproveitadas pelos demais inscritos, observada a ordem geral de classificação.

4. PROVA ESCRITA

4.1. Os candidatos considerados **APTOS** serão convocados para a realização da Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório, com pontuação máxima de **30 (trinta)** pontos.

4.2. A prova escrita será composta por **30 (trinta)** questões objetivas de múltipla escolha, que terão 04 (quatro) alternativas de respostas, das quais apenas 01 (uma) será correta.

4.3. O conteúdo programático da prova escrita, constam no **Anexo V** deste Edital, a título de sugestão. Ressalta-se que o conteúdo programático sugerido neste edital não isenta a empresa responsável pela prova de abordar outros temas gerais pertinentes à Educação Básica.

4.4. A ordem de classificação se dará por meio de pontuação alcançada por cada candidato individualmente. Será eliminado o candidato que obtiver aproveitamento inferior a **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos da prova escrita.

4.5. A prova escrita será realizada pela empresa externa à Prefeitura Municipal de Olhos D'água/Secretaria Municipal de Educação, contratada para este fim, no dia **11/11/23**, das **08h às 11h**, na escola a ser definida pela SME e ser publicado no site da prefeitura, na SME e nas escolas municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 4.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações com antecedência mínima de **dois (02) dias**.
- 4.7. Cabe à Comissão Organizadora a responsabilidade de organização, adequação e monitoramento dos espaços destinados ao processo de realização da prova.
- 4.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, antes da hora marcada para o seu início, munidos apenas do original de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de material transparente.
- 4.9. O candidato deverá registrar sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade.
- 4.10. Não será permitida, no local de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela Comissão Organizadora.
- 4.11. A prova escrita terá duração máxima de **03 (três) horas**, improrrogáveis, sendo que o candidato somente poderá deixar a sala após 40 (quarenta) minutos, contados a partir do horário de início.
- 4.12. O candidato levará o caderno de prova e deixará a folha de respostas, sem o nome, apenas com o número de inscrição para correção.
- 4.13. Todos os objetos de uso pessoal serão acondicionados em sacos plásticos, lacrados e colocados em local à vista e retirados somente após o término das provas e entrega da folha de respostas.
- 4.14. Caso seja anulada alguma questão da prova escrita, esta será contada como acerto para todos os candidatos.
- 4.15. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço e outros itens de chapelaria, ressalvado os casos especiais.
- 4.16. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, assim como não será permitido qualquer tipo de consulta a livros, manuais, impressos, anotações, calculadoras ou outro instrumento de cálculo, dispositivo eletrônico transmissor/receptor, inclusive, telefone celular, sob pena de eliminação.
- 4.17. Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que: a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes; b) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; c) portar, mesmo que desligados, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos como relógio digital, calculadora, notebook, agenda eletrônica ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, entre outros, ou deles fizer uso; d) deixar de atender as normas contidas **no Caderno de Questões Objetivas** e na **Folha de Respostas das Questões Objetivas** e demais orientações/instruções expedidas pela Comissão Organizadora; e) deixar de entregar a **Folha de Respostas das Questões Objetivas**, findo o prazo limite.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.18. Caso ocorra alguma situação prevista nos itens 4.15 a 4.17 deste Edital, a mesa receptora lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Secretaria Municipal de Educação, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

4.19. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas a portadores de deficiência.

4.20. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua **Folha de Respostas**, já que não haverá substituição desta.

4.21. Na correção da **Folha de Respostas das Questões Objetivas** serão computadas como erros as questões não assinaladas, as marcadas a lápis, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.

4.22. Será considerada nula a **Folha de Respostas** que estiver marcada ou escrita, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato.

4.23. Os dois últimos candidatos de cada sala deverão permanecer até o final da prova, para acompanhar os aplicadores durante o lacre de envelopes e assinatura da **Ata de Ocorrências**, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído.

4.24. Após o término da prova, será proibida a permanência nas dependências do local da prova.

4.25. Compete à empresa contratada elaborar, aplicar e corrigir as provas, classificar os candidatos que atingirem as melhores pontuações, em escala e em ordem decrescente, sendo 1º a maior nota, enviar o gabarito e a relação dos candidatos aprovados para publicação pela SME

4.26. Os gabaritos serão disponibilizados até uma hora após aplicação das provas no quadro de avisos de cada escola, SME e no próximo dia útil, no site oficial do município.

5. ELEIÇÃO PELA COMUNIDADE ESCOLAR

5.1 – Cabe à Comissão Organizadora garantir a acomodação adequada nos espaços dedicados à votação, assim como providenciar os materiais a serem utilizados durante o certame.

5.2. Os candidatos aprovados na prova escrita estarão aptos para votação da comunidade escolar, em cada um dos estabelecimentos de ensino, no dia **08/12/23** das **8h às 17h**.

5.3. O processo eleitoral processar-se-á por voto direto, secreto e facultativo, pessoal e intransferível em cédula única fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.

5.4. O processo de votação e de apuração dos votos será realizado na própria escola e conduzido por mesas receptoras de votos, sob a coordenação da Comissão Organizadora.

5.5. A mesa receptora de votos será composta por 3 (três) membros titulares, sendo, 1 (um) Presidente, 1(um) Secretário, e um (1) um Mesário, escolhidos pela Comissão Organizadora entre os habilitados a votar, com antecedência de, pelo menos, **48 (quarenta e oito) horas antes do início da votação**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.6 - À Comissão Organizadora competirá garantir a ordem no local e o direito ao sigilo e à liberdade de escolha de cada votante, bem como registrar as ocorrências em ata circunstanciada.

5.7 - Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, nos trabalhos da mesa.

5.8 - Não poderão integrar a mesa receptora os candidatos, seus cônjuges e parentes até o 2º grau, ainda que por afinidade, ou qualquer servidor investido no cargo de diretor da escola.

5.9 - São legitimados na condição de eleitores no processo de eleição, por unidade escolar:

a) Os professores, inclusive aqueles que estiverem se candidatando.

b) Os estudantes regularmente matriculados no 5º ano das unidades escolares (conforme previsto no Regimento do Conselho Escolar de 2022.

c) Demais servidores da escola.

d) Um dos pais ou responsável legal pelos estudantes menores, regularmente matriculados nas escolas da rede municipal, da Educação Infantil ao 4º ano do Ensino Fundamental.

5.10 - Os servidores que atuam em mais de uma escola poderão votar em todas elas, bem como os pais que tenham filhos matriculados em escolas diferentes, também poderão votar em cada uma das escolas.

5.11 - O votante só terá direito a um voto por escola, independentemente de pertencer a mais de uma categoria ou segmento ou possuir dois ou mais filhos matriculados na escola.

5.12 - A Comissão Organizadora deverá, antes do início do processo de votação, fornecer aos componentes das mesas receptoras as listagens votantes.

5.13 - A mesa receptora de votos deverá identificar o votante mediante apresentação de documento de identificação com foto ou, na falta, por reconhecimento, por se tratar de pessoa da comunidade escolar.

5.14 - A relação dos candidatos com os respectivos números será colocada em local visível nas unidades escolares.

5.15 - Cada candidato tornará público seu Plano de Ação / Plano de Gestão em Assembleia realizada nas unidades escolares no dia **24/11/23** em local e horário a serem definidos pela Comissão.

5.16 - As mesas receptoras, imediatamente após o encerramento da votação, deverão entregar as urnas para Comissão Organizadora, que se encarregará da imediata apuração dos votos depositados nas urnas.

5.17 - A apuração dos votos será aberta à comunidade escolar, em espaço do recinto escolar.

5.18 - Antes de iniciar a apuração, a Comissão verificará se há nelas indícios de violação e deverá contar todas as cédulas de votação conferindo o total com o número de votantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.19 - Será nulo o voto que não identificar, com clareza, o candidato de interesse do votante.

5.20 - Se constatados vícios ou irregularidades, que indiquem a necessidade de anulação do processo, caberá à Comissão Organizadora dar imediata ciência do fato à Secretaria Municipal de Educação para as providências cabíveis.

5.21 - Concluída a apuração dos votos e, depois de elaborada, lida, aprovada e assinada à ata de resultado final, todo o material deverá ser arquivado na escola para:

I – Verificar a regularidade da documentação do escrutínio.

II – Verificar se a contagem dos votos está aritmeticamente correta e proceder à recontagem, se constatada a existência de erro material.

III – Decidir sobre eventuais irregularidades registradas em ata.

IV – Registrar a soma dos votos por candidato e a soma dos votos brancos e nulos;

V – Proclamar escolhidos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos.

VI – Proclamar os escolhidos os candidatos que obtiverem mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos até o número de três.

VII – Divulgar, imediatamente, à comunidade escolar o resultado do processo seletivo.

5.22 - Em caso de empate, será eleito o candidato que apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento; apresentar melhor titulação; maior idade.

Parágrafo único: As diretrizes para realização da 2ª etapa do processo democrático de eleição para escolha dos diretores das unidades escolares serão definidas por Decreto Municipal, conforme Artigo 3º, parágrafo 8º, da Lei Municipal nº 476 de 13 de setembro de 2022.

6. DIREITOS DOS CANDIDATOS

6.1. Acompanhar os trabalhos da Comissão na sua unidade escolar.

6.2. Acompanhar os trabalhos da mesa receptora.

6.3. Apresentar seu Plano de Gestão para a comunidade escolar, em data e horário preestabelecido pela Comissão Organizadora da unidade escolar.

6.4. Ter acesso, via requerimento próprio, aos documentos escolares (Projeto Pedagógico, resultados gerais da escola, Regimento Escolar, Regimento do Conselho Escolar, Regimento do Caixa Escolar) e outros documentos que expressem significativa necessidade para compor a estruturação do Plano de Gestão do candidato.

6.5. Permanecer no espaço de votação durante todo o tempo da eleição.

6.6. Indicar um fiscal para acompanhar todo o processo eleitoral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.7. É vedado ao candidato: utilizar ou fornecer materiais que possam proporcionar vantagem pessoal ou ao eleitor; realizar eventos fechados em propriedade privada para expor Plano de Gestão ou qualquer outro tipo de campanha; veicular propaganda eleitoral de qualquer natureza; falsa promessa, de forma verbal ou escrita, de cumprimento de ações que fogem à legislação municipal; coação e atos de violência, de qualquer natureza, aos eleitores

6.8. A denúncia de irregularidade praticada por candidato, durante o processo eleitoral, deverá ser feita à Comissão Organizadora para apuração e esclarecimento, com identificação do denunciante e com os elementos probatórios que este tiver acerca do fato.

6.9. A Comissão, no prazo de **01 (um) dia** do recebimento da denúncia, intimará o candidato denunciado para que este apresente, caso queira, defesa, a qual poderá estar munida de documentos e outros elementos de prova, a critério do denunciado. A defesa poderá ser apresentada no prazo de até 01 (um) dia, a contar da publicação da intimação do denunciado.

6.10. A denúncia será apurada pela Comissão Organizadora, no prazo de até **02 (dois) dias** do encerramento do prazo para apresentação da defesa. Em sendo confirmada a irregularidade por decisão fundamentada da Comissão, o candidato será eliminado do processo.

6.11. Os procedimentos de denúncia não interromperão o processo eleitoral e a execução do cronograma constante neste edital. Com a eliminação do candidato denunciado, a Comissão republicará o Resultado Final, para fins de execução dos procedimentos previstos neste Edital.

7. RECURSOS

7.1 - Caberá interposição de recurso, em qualquer fase do procedimento, devidamente fundamentado e instruído com documentação que comprove o pedido, no prazo máximo de **01 (um) dia** útil da expedição do ato impugnado.

7.2 - O recurso deverá ser protocolado pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação

7.3 - Não serão admitidos recursos coletivos.

7.4 - Os recursos serão decididos em uma única instância.

7.5 - A resposta sobre o recurso, em caráter conclusivo, será divulgada no quadro de avisos da Secretaria no prazo máximo de **1 (um) dia** útil da interposição.

7.6 – Na ocorrência de recursos, poderá haver alteração da classificação inicial obtida ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação de candidato.

7.7 - Os pedidos de reconsideração e os recursos não têm efeito suspensivo.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Compete à Secretaria Municipal de Educação regulamentar, se necessário, normas complementares e/ou necessárias para a realização ou andamento deste processo seletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 8.2. Compete à Secretaria Municipal de Educação publicar todas as fases do processo com ampla divulgação.
- 8.3. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer informações complementares, retificações e ou erratas relativas a este processo que vierem a ser publicadas.
- 8.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações e atos referentes a este processo seletivo.
- 8.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

RONE DOUGLAS DIAS
Prefeito de Olhos D'Água

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO I

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE
DIRETOR ESCOLAR**

AÇÕES	PRAZO
Nomeação da Comissão Organizadora do Processo da SME	21/09/23
Planejamento e organização do processo de escolha de diretor pela Comissão Organizadora	22/09/23 a 27/09/23
Publicação do Edital	28/09/23
Impugnação do Edital	28/09/23 a 29/09/23
Inscrição de candidatos	02/10/23 a 31/10/23
Análise, deferimento ou indeferimento das inscrições	06/10/23 a 08/10/23
Divulgação das normas do processo nas escolas	09/10/23
Prova de conhecimentos	11/11/23
Análise e pontuação dos títulos	13/11/23 a 14/11/23
Publicação da lista de candidatos aprovados	16/11/23
Interposição de Recursos	17/11/23 a 20/11/23
Resposta dos Recursos apresentados	21/11/23
Realização de reuniões no recinto escolar, com participação da comunidade escolar, para divulgação das chapas e apresentação do Plano de Gestão pelos candidatos ao cargo de diretor	24/11/23
Convocação da comunidade escolar para a votação, mediante edital afixado na escola	27/11/23
Convocação dos mesários para coordenar o processo de eleição nas escolas	04/12/23
Votação	08/12/23
Apuração dos votos e proclamação da chapa indicada	08/12/23
Nomeação	12/12/23
Inserção no sistema, pelo coordenador da Comissão Organizadora do resultado final da apuração.	12/12/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO AO CARDO DE DIRETOR DE ESCOLA

Nome completo: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ **E-mail:** _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Documento pessoal | nos 5 (cinco) anos anteriores à data da escolha |
| <input type="checkbox"/> Comprovante de residência | para o cargo ou função; |
| <input type="checkbox"/> Diploma em curso de Pedagogia plena ou licenciatura plena ou bacharelado/Tecnólogo acrescido de Formação Pedagógica de Docentes | <input type="checkbox"/> Comprovante de não existirem pendências Financeiras e de prestação de contas ainda não Sanadas no exercício de mandatos anteriores ou na atual gestão da Caixa Escolar. |
| <input type="checkbox"/> Plano de Gestão da Escola; | <input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual; |
| <input type="checkbox"/> Regularidade junto à Receita Federal; | <input type="checkbox"/> Declaração de não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar municipal, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da escolha para o cargo ou função; |
| <input type="checkbox"/> Quitação eleitoral; | |
| <input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e Criminais expedidas pela Justiça Estadual; | |
| <input type="checkbox"/> Declaração de não ter sido penalizado em Processo administrativo disciplinar municipal, | |

ATENÇÃO! Preencha este espaço apenas se necessitar de condição especial para realização da prova de conhecimentos.

Tendo em vista _____, solicito que sejam disponibilizados os seguintes recursos para que eu possa responder a prova de conhecimentos:

_____.

Eu _____ declaro que li o Edital e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura no cargo de Diretor Escolar.

Assinatura do Candidato

Decisão do recurso: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Nesse documento, o candidato irá propor metas e estratégias que favoreçam o aprimoramento do funcionamento da escola, a partir das dimensões apresentadas.

Diagnóstico da realidade
Gestão Pedagógica
Gestão de Pessoas
Gestão Administrativa
Gestão Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____,
inscrito no CPF _____ declaro, sob as penas da lei, para fins de habilitação para o **Processo Seletivo para o cargo de Diretor Escolar - Edital nº 01/2023**, que não estou cumprindo sanção penal, civil, administrativa por atos de improbidade administrativa, previstos nos artigos 9º, 10, 11, da Lei Federal nº 8.429/92, aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, das esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro também que não possuo condenação, com trânsito em julgado, em processo criminal na Justiça Comum, Justiça Federal, Justiça Militar Federal e Justiça Militar Estadual, ou mesmo em Juizado Especial Criminal Estadual ou Juizado Especial Federal Criminal, de nenhum Estado da República Federativa do Brasil, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal, nos termos legais.

Olhos D'Água, _____ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO V

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- I. BNCC – Base Nacional Curricular – Páginas 5 – 62 (Introdução, Competências Gerais da Educação Básica, Marcos legais que embasam a BNCC, Estrutura da BNCC, a Etapa de Educação Infantil, os Direitos de Aprendizagem na Educação Infantil, Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento na Educação Infantil, Campos de Experiência na Educação Infantil, A transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental, O Ensino Fundamental no contexto da Educação Básica).

<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

- II. Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB Lei 9394/96

http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%209.394-1996?OpenDocument

- III. ECA - Estatuto da Criança e do adolescente;

<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/publicacoes/eca-2023.pdf>

- IV. Constituição Federal – Capítulo III, artigos 205 a 214

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.

- V. PPP - Projeto Político Pedagógico

VEIGA, Ilma Passos da. Projeto político-pedagógico da escola: uma construção coletiva. In: VEIGA, Ilma Passos da (org.). Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível. Campinas: Papyrus, 1998. p.11-35. Acesso em 20 de julho de 2023.

- VI. Educação Inclusiva

<https://www.educacao.mg.gov.br/wp-content/uploads/2023/03/RESOLUCAO-SEE-No-4.824-DE-03-DE-MARCO-DE-2023.pdf>

- VII. Currículo de Minas Gerais

<https://curriculoreferencia.educacao.mg.gov.br/>

- VIII. Liderança Escolar e as Competências do Diretor

file:///D:/DADOS/Downloads/Instituto_Unibanco_informe_PP-n.1-final.pdf

- IX. Gestão democrática.

- X. DAS COMPETÊNCIAS GERAIS E ESPECÍFICAS DO DIRETOR ESCOLAR conforme parecer CNE/CP04/2021 e COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DO DIRETOR ESCOLAR
https://site.mppr.mp.br/sites/hotsites/arquivos_restritos/files/migrados/File/publicacoes/con-sed/progestao_modulo_05_consed_2009_estudos.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

Para a classificação dos títulos apresentados pelos candidatos títulos dos candidatos serão levados em conta os seguintes critérios:

- Serão computados **apenas uma vez** os créditos referentes à curso de graduação na área de Educação, ao qual será atribuído um total de 07 (sete) pontos.
- Serão creditados **uma única vez**, os pontos referentes à cursos de pós-graduação *latu sensu* (especialização) e pós-graduação *strictu sensu* (mestrado), aos quais serão atribuídos o total de 9 (nove) pontos **a cada um** dos certificados e/ou diplomas apresentados .
- À pós-graduação *strictu sensu*, Doutorado, serão atribuídos o total de **10** (dez) pontos, sendo este título computado **uma única vez**.
- Serão aceitos, no máximo, **03** cursos de *formação continuada de educadores*, com carga horária mínima de **40** (quarenta) horas, aos quais será atribuído 01 (um) ponto por certificado apresentado, totalizando **03** (três) pontos no máximo.

Desta forma, os pontos serão computados conforme disposto na tabela abaixo:

BAREMA PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AO CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO										
CLASSIFICAÇÃO DOS TÍTULOS DOS CANDIDATOS INSCRITOS										
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	CURSO1 (CH SUPERIOR A 40H)	CURSO2 (CH SUPERIOR A 40H)	CURSO3 (CH SUPERIOR A 40H)	TOTAL GERAL	DEFERIMENTO
		07 PONTOS	8 PONTOS	09 PONTOS	10 PONTOS	01 PONTO	01 PONTO	01 PONTO		

FS CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA CNPJ 44.799.370/0001/06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

SETEMBRO DE 2023